



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PARECER N.º 662

Senhores Deputados. — A vossa comissão de ensino técnico e especial só tem que felicitar-se pela iniciativa do ilustre deputado Sr. João Damas, pois que não só contribuirá o fim a que visa para o desenvolvimento material e moral da região em que o museu vai ser instalado, como também ele será um bom elemento de estudo prático como é indispensável que seja orientado todo o estudo técnico e es-

pecial que infelizmente tam arredado tem andado entre nós dessa orientação.

Não trazendo encargo algum para o Estado não carece sobre ele de se pronunciar a comissão de finanças, mas, se o trouxesse, estamos ainda convencidos de que ela não negaria a sua aprovação a obras como esta, necessárias também à educação profissional e a que por isso damos o nosso inteiro aplauso.

Lisboa, e sala das sessões da comissão de ensino técnico e especial da Câmara dos Deputados, 27 de Janeiro de 1921.

Angelo Sampaio Maia,

A. L. de Aboim Inglês.

Jaime de Andrade Vilares.

Alberto Vidal.

Francisco A. da Costa Cabral, (com declaração).

Raúl Tamagnini, relator.

Projecto de lei n.º 553.-D

Senhores Deputados. — Sendo a cidade de Abrantes uma das mais importantes povoações da Alta Estremadura cujo desenvolvimento se tem manifestado por forma tam apreciável e sendo necessário que a cultura artística acompanhe esse grau de desenvolvimento. Possuindo a cidade, concelho e regiões limítrofes muitos monumentos, dos quais alguns são já considerados monumentos nacionais, e encontrando-se dispersos e em manifesto estado de má conservação muitos objectos que pelo seu valor histórico ou artístico devem ser convenientemente resguardados.

Considerando que um museu será para uma cidade como a de Abrantes, não só um instrumento de trabalho e incentivo ao estudo das suas antiguidades históri-

cas ou artísticas, mas também um atractivo para os que visitem a cidade;

Considerando que o Estado possui em Abrantes um edificio que, sem aumento de despesa, se poderá adaptar a um museu regional;

Considerando que esse edificio é o histórico templo de Santa Maria do Castelo, onde se encontra o panteão dos Almeidas, e cujos túmulos são já considerados monumentos nacionais;

Considerando que desde já a Câmara Municipal de Abrantes se prontifica a concorrer para a instalação e manutenção do museu;

Considerando que o Estado não deve descurar a cultura estética do Povo, e por isso auxiliar todas as iniciativas que

concorram para o seu desenvolvimento artístico e intelectual;

Considerando que por todos estes motivos se impõe a criação de um museu regional em Abrantes, tenho a honra de apresentar o seguinte projecto de lei:

Artigo 1.º É criado na cidade de Abrantes um Museu Regional, que se denominará D. Lopo de Almeida.

Art. 2.º Este museu será instalado no histórico templo de Santa Maria do Castelo.

Art. 3.º As despesas de instalação e conservação ficam a cargo da Câmara Municipal de Abrantes.

Art. 4.º A instalação, direcção e conservação artísticas pertencerão, conforme as leis em vigor, às entidades que sobre o assunto superintendem.

Sala das Sessões, 20 de Julho de 1920.

João José Luis Damas.

